



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 74

**ASSUNTO**

Projeto de Lei 11/74

**INICIATIVA:**

Vereador Roberto Valadao

**HISTÓRICO:**

Denominação de Ruas no Conjunto Waldi: ~~Furtado~~  
Furtado de Amorim.

**AUTUAÇÃO**

Aos tres dias do mês de dezembro do ano de  
mil novecentos e oitenta e ; autúo o Projeto de Lei  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 73 a 19 74

Presidente: Ailton Coelho Costa

Vice-Presidente: Laurindo Sasso

1º Secretário: Astor Bilem dos Santos

2º Secretário: José Antonio Dardengo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19.74

## ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 11/74

## INICIATIVA:

VEREADOR ROBERTO VALADÃO

**HISTÓRICO:** Dispõe sobre denominação das ruas do Conjunto Residencial, "Waldir Furtado Amorim", construído pelo INOCOOP-ES e dá outras providências.

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registre-se. Autog-ss.

Sala das Sessões, 25/3/1974

(Rubrica do Presidente)

11-74

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

À COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Sala das Sessões, 25/3/1974  
J. O. Cortez

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL "WALDIR FURTADO AMORIM", CONSTRUÍDO PELO INOCOOP-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - As ruas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, localizadas no Conjunto Residencial "Waldir Furtado Amorim", construído pelo INOCOOP-ES à margem da rodovia Cachoeiro de Itapemirim-Guaçuí, nesta Cidade, passam, respectivamente, às seguintes denominações: Rua das Magnólias, Rua das Camélias, Rua das Margaridas, Rua dos Gerânios, Rua das Acácias, Rua das Violetas, Rua das Hortências, Rua dos Lírios, Rua das Orquídeas, Rua dos Jasmins e Rua dos Miosótis.

Art. 2º - A rua sem número na planta do Conjunto Residencial citado no parágrafo anterior, paralela à Rua IV, com acesso para a quadra "A", fica denominada Rua das Dálias.

COMISSÃO DE OBJETIVOS  
Sala das Sessões, 25/3/1974  
J. O. Cortez

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Achamos interessante a idéia e acolhemos o pedido dos moradores do Conjunto Residencial "Waldir Furtado de Amorim". Foram eles que se reuniram e decidiram solicitar fossem dados às ruas daquele conjunto, nomes de flores.

Ao que afirmaram, pretendem, agora, encetar uma campanha no sentido de que cada morador plante flores, a fim de identificar cada via com a espécie de flor que lhe deu o nome.

Como também as flores merecem a nossa homenagem, achamos por bem apresentar o presente projeto, que inclui outra homenagem, desta feita aos moradores daquele núcleo, que tiveram tão feliz idéia.

Sala das Sessões, 25 de março de 1974.

*[Handwritten signature]*

Comissão de  
do Vereador

*Justiça*

*Raimundo Sasso*

para relatar.

25/3/74

*Paulo Antônio de Araújo*

(Presidente da Comissão)

Comissão de  
do Vereador

*Viação e obras Públicas*

*Debastião Louzanda*

para relatar.

12/4/74

*Adão de Sá*

(Presidente da Comissão)

**INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS NO ESPÍRITO SANTO**

19 72

INTERESSADO COOPHAB-CI - Cooperativa Habitacional  
dos Trabalhadores de Carli de Sapemir

ASSUNTO PLANTA DE SITUAÇÃO PARA NOMENCLATURA DE RUAS.

PROCEDÊNCIA NUCLEO RESIDENCIAL "WALDIR-FURTADO AMORIM".

ANDAMENTO	DATA	N.º PROTOCOLO	ANDAMENTO	DATA	N.º PROTOCOLO
1.º			11.º		
2.º			12.º		
3.º			13.º		
4.º			14.º		
5.º			15.º		
6.º			16.º		
7.º			17.º		
8.º			18.º		
9.º			19.º		
10.º			20.º		

 I  
N  
T  
E  
R  
E  
S  
S  
A  
D  
O

NÚMERO

**FOLHA  
GRANDE**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE Lei Nº 11/74  
INICIATIVA: Vereador Roberto Valadão  
RELATOR: \_\_\_\_\_

PARECER

A matéria é constitucional e legal.

Somos, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 1º de abril de 1974.

Waurindolano  
Barroso Reis  
Jose Antonio Dardeno

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
PROJETO DE Lei Nº 11/74  
INICIATIVA: Vereador Roberto Valadão  
RELATOR: \_\_\_\_\_

PARECER

Nada temos a apresentar contra a tramitação normal da matéria. Além do mais, somos pela sua aprovação.

Nomeio membro (s) "ad hoc" da  
COMISSÃO DE Viação, Obras e Urbanismo  
o (s) Vereador (s) Juracy Magalhães

Sala das Sessões, 12 / 4 / 1974  
Roberto Valadão  
(Assinatura do Presidente)

Sala das Comissões, 1º de abril de 1974.

Sebastião Souza de  
Astor Silva dos Santos  
J. J.



11-74

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL "WALDIR FURTADO AMORIM", CONSTRUÍDO PELO INOCOOP-ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - As ruas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, localizadas no Conjunto Residencial "Waldir Furtado Amorim", construído pelo INOCOOP-ES à margem da rodovia Cachoeiro de Itapemirim-Guaçuí, nesta Cidade, passam, respectivamente, às seguintes denominações: Rua das Magnólias, Rua das Camélias, Rua das Margaridas, Rua dos Gerâneos, Rua das Acácias, Rua das Violetas, Rua das Hortências, Rua dos Lírios, Rua das Orquídeas, Rua dos Jasmins e Rua dos Miosótis.

Art. 2º - A rua sem número na planta do Conjunto Residencial citado no parágrafo anterior, paralela à Rua IV, com acesso para a quadra "A", fica denominada Rua das Dálias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Achamos interessante a idéia e acolhemos o pedido dos moradores do Conjunto Residencial "Waldir Furtado de Amorim". Foram eles que se reuniram e decidiram solicitar fossem dados às ruas daquele conjunto, nomes de flores.

Ao que afirmaram, pretendem, agora, encetar uma campanha no sentido de que cada morador plante flores, a fim de identificar cada via com a espécie de flor que lhe deu o nome.

Como também as flores merecem a nossa homenagem, achamos por bem apresentar o presente projeto, que inclui outra homenagem, desta feita aos moradores daquele núcleo, que tiveram tão feliz idéia.

Sala das Sessões, 25 de março de 1974.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 11-74

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL "WALDIR FURTADO AMORIM", CONSTRUÍDO PELO INOCOOP-ES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - As ruas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, localizadas no Conjunto Residencial "Waldir Furtado Amorim", construído pelo INOCOOP-ES à margem da rodovia Cachoeiro de Itapemirim-Guaçuí, nesta Cidade, passam, respectivamente, às seguintes denominações: Rua das Magnólias, Rua das Camélias, Rua das Margaridas, Rua dos Gerânios, Rua das Acácias, Rua das Violetas, Rua das Hortências, Rua dos Lírios, Rua das Orquídeas, Rua dos Jasmins e Rua dos Miosótis.

Art. 2º - A rua sem número na planta do Conjunto Residencial citado no partigo anterior, paralela à Rua IV, com acesso para a quadra "A", fica denominada Rua das Dálias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Achamos interessante a idéia e acolhemos o pedido dos moradores do Conjunto Residencial "Waldir Furtado de Amorim". Foram eles que se reuniram e decidiram solicitar fossem dados às ruas daquele conjunto, nomes de flores.

Ao que afirmaram, pretendem, agora, encetar uma campanha no sentido de que cada morador plante flores, a fim de identificar cada via com a espécie de flor que lhe deu o nome.

Como também as flores merecem a nossa homenagem, achamos por bem apresentar o presente projeto, que inclui outra homenagem, desta feita aos moradores daquele núcleo, que tiveram tão feliz idéia.

Sala das Sessões, 25 de março de 1974.

APROVADO PEDIDO DE URGENCIA

FOR Unanimidade

Sala das Sessões 1º 4/19 74

*Alb. Costa*  
(Rubrica do Presidente)

Inclua-se na Ordem do Dia da  
Sessão de hoje.

Sala das Sessões 1º 4/19 74

*Alb. Costa*  
(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO

FOR unanimidade

Sala das Sessões 1º 4/19 74

*Alb. Costa*  
(Rubrica do Presidente)

A REDAÇÃO

Sala das Sessões 1º 4/19 74

*Alb. Costa*

A' SANCÃO

Sala das Sessões 1º 4/19 74

*Alb. Costa*

18/74

3( Projetos de Lei n<sup>os</sup> 11, 12 e 13/74)

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de abril de 1974.

Senhor Prefeito:

Cumpra-me encaminhar a V. Exa., para fins de sanção legal, os Projetos de Lei n<sup>os</sup>: 11/74, de autoria do Edil Roberto Valadão e 12/74 e 13/74, ambos de iniciativa da Presidência da Casa, aprovados por unanimidade do plenário, na Sessão Ordinária realizada dia 1<sup>o</sup> de abril último.

Na oportunidade aproveito para enviar-lhe votos /  
de

Cordiais Saudações

---

-Aylton Coelho Costa -  
- Presidente da Câmara Municipal -

Ao Exmo. Sr.  
D. Theodorico de Assis Ferrazo  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA CIDADE.

PROJETO DE LEI Nº 11/74

- DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL "WALDIR FURTADO AMORIM", CONSTRUIDO PELO INOCOOP-ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. //////////

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, localizadas no Conjunto Residencial "Waldir Furtado Amorim", / construído pelo INOCOOP-ES à margem da rodovia Cachoeiro / de Itapemirim - Guaçuí, nesta cidade, passam, respectiva- / mente, às seguintes denominações: Rua das Magnólias, Rua / das Camélias, Rua das Margaridas, Rua dos Gerânios, Rua / das Acácias, Rua das Violetas, Rua das Hortências, Rua dos Lírios, Rua das Orquídeas, Rua dos Jasmins e Rua dos Mio / sotis.

Art. 2º - A rua sem número na planta do Conjunto Residencial citado no artigo anterior, paralela à Rua IV, com acesso para a // quadra "A", fica denominada Rua das Dalilas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de abril de 1974.

---

- Aylton Ceolho Costa -

- Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1974

ASSUNTO

V E T O . T O T A L

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO: Veto total do Projeto de Lei nº 11/74,  
de iniciativa do Vereador Roberto Vala-  
dão.

A U T U A Ç Ã O

Aos oito (8) dias do mês de abril do ano de  
mil novecentos e setenta e quatro , autúo o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 1974

Of. GR-Nº. 82...../74

A COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E DEBATE  
8/4/74  
A. L. Costa

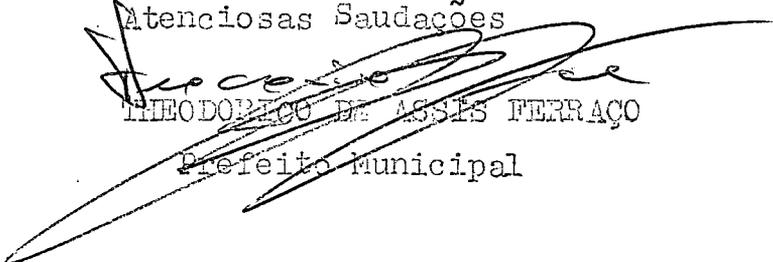
Senhor Presidente,

De conformidade com a legislação vigente, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., para apreciação da egrégia Câmara Municipal, o VETO TOTAL deste Executivo ao Projeto de Lei nº 11/74, de iniciativa da egrégia Câmara Municipal e pelo mesmo Órgão aprovado em sua Sessão Ordinária realizada em 2-4-74, contendo a justificativa exigida em lei.

Faço nesta mesma ocasião devolução a V. Exa., para os devidos fins, do autógrafo do Projeto de Lei acima referido.

Esperando a compreensão dos ilustres Senhores/ Vereadores para o assunto, aproveito a oportunidade que se me oferece para, com os protestos da mais alta consideração, apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

  
THEODORICO DE ASSIS FERRAZO

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor  
Vereador Aylton Coelho Costa  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim  
Nesta



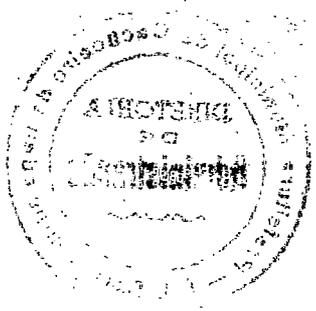


COMISSÃO DE JUSTIÇA

Comissão de Justiça  
Ao Vereador Jose Antonio Par  
deugo para relatar  
para relatar.

Sala das Comissões, 25/04/1974

Isaurindo Jara  
(Presidente da Comissão)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 1974

Senhor Presidente,

Ref.

PROJETO DE LEI Nº 11/74, de 2-4-  
74. - V E T O.

Na forma do Art. 53, § 1º, da Lei Nº 2.760, de 30-3-73, embora reconhecendo que a matéria não contenha civas de inconstitucionalidade, mas que não convém aos interesses públicos e administrativos, o Executivo Municipal, após apreciação do Projeto de Lei, de iniciativa / da egrégia Câmara Municipal, que tomou o nº 11/74, de 2-4- / 74, depois de aprovado e remetido à sanção do Executivo, a põe o seu VETO TOTAL, pelo motivo acima referido e os demais que seguem:

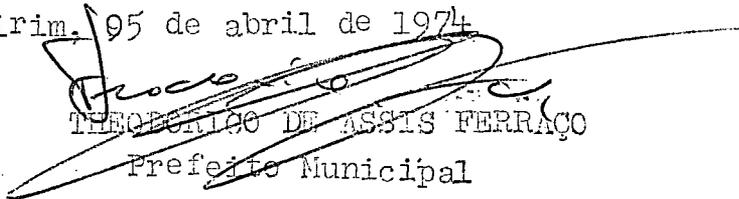
M O T I V A Ç Ã O

O Executivo Municipal já rejeitou proposta anterior no mesmo sentido, isto é, dando nomenclatura de ruas com o aproveitamento de nomes de plantas ornamentais, às ruas existentes no Conjunto Residencial "WALDYR FURTADO DE AMORIM", construído pelo INOCOOP-ES.

Sobre o assunto, o Executivo Municipal, usando de sua competência, já determinou à sua Assessoria a preparação de mensagem seguida de Projeto de Lei à egrégia / Câmara Municipal, dando às mesmas ruas nomes de pessoas ilustres, que hajam prestado relevantes serviços ao Município, principalmente, na sua vida pública, nas ciências, nas artes, da cultura de um modo geral, concordante com o disposto no Art. 161 da Lei Orgânica dos Municípios, supracitada, / em seu Título XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Fica, assim, na forma da lei vigente, submetido o VETO à apreciação da egrégia Câmara Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 1974

  
THEOBALDO DE ASSIS FERRAZ  
Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 11/74

- DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL "WALDIR FURTADO AMORIM", CONSTRUÍDO PELO INOCOOP-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ////////////

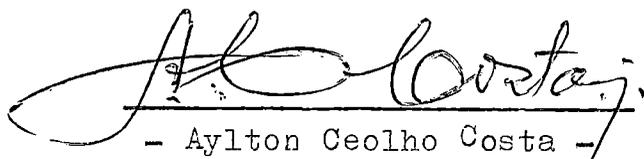
O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, localizadas no Conjunto Residencial "Waldir Furtado Amorim", / construído pelo INOCOOP-ES à margem da rodovia Cachoeiro / de Itapemirim - Guaçuí, nesta cidade, passam, respectivamente, às seguintes denominações: Rua das Magnólias, Rua / das Camélias, Ruas das Margaridas, Rua dos Gerânios, Rua / das Acácias, Rua das Violetas, Rua das Hortências, Rua dos Lírios, Rua das Orquídeas, Rua dos Jasmins e Rua dos Miosotis.

Art. 2º - A rua sem número na planta do Conjunto Residencial citado no artigo anterior, paralela à Rua IV, com acesso para a // quadra "A", fica denominada Rua das Dalilas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de abril de 1974.

  
- Aylton Ceolho Costa -

- Presidente da Câmara Municipal -

COMISSÃO DE JUSTIÇA.

Veto Total: PROJETO DE LEI Nº 11/74

P A R E C E R

Estamos de acordo com o Veto exposto pelo executivo tendo em vista as considerações ali expedidas.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1974.

João Lindoso  
Jose Antonio Cardozo

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Projeto de Lei nº 11/74  
VETO OPOSTO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL

PARECER EM SEPARADO.

O veto oposto ao projeto em epígrafe, afora reconhecer que a matéria não contenha eivas de incostitucionalidade, a rigor é a própria confissão de que não encontrou o Prefeito Municipal agasalho adequado à sua intenção de obstruir a tramitação da matéria aprovada por unanimidade e consagrada nesta Egrégia Casa de Leis como uma iniciativa destinada a acolher a manifestação, também unânime, dos moradores do Conjunto Residencial "Waldyr Furtado de Amorim".

O art. 161 da Lei Orgânica dos Municípios, Lei nº 2.760, de 30 de março de 1973, diz que PODERÃO ser atribuídos nomes de pessoas falecidas que, comprovadamente, hajam prestado relevantes serviços à comunidade, no Município, no Estado e no País, de modo geral, ou se destacado no campo da ciência, das letras e das artes, não querendo dizer isto que seja obrigatório o nome de pessoas às ruas e logradouros públicos.

Ora, fosse assim, como argumenta o Sr. Prefeito Municipal em sua "MOTIVAÇÃO" ao VETO, ter-se-ia dado às alamedas e vias de Brasília, Distrito Federal, nome dos ilustres senhores que figuram no cenário nacional com destaque nas artes, na ciência e na cultura. Não se teria dado, em Goiânia, capital de Goiás, nome de grupos indígenas às suas vias e praças. E, nos países mais adiantados, como França e Estados Unidos, vão se colocando números nos bairros, avenidas e ruas, em substituição aos nomes de pessoas.

No caso em pauta, do Projeto nº 11/74, de 02 de abril de 1974, a iniciativa de nomes de flores às ruas do Conjunto Residencial "Waldyr Furtado de Amorim", partiu dos próprios moradores, através de um bem organizado e minucioso trabalho do Presidente do INOCOOP-ES, Sr. Luiz dos Santos Neves.

Tendo havido a manifestação dos moradores, não fez esta Egrégia Casa mais do que consagrar como justa e autêntica, porque constitucional e legal, a pretensão do povo daquele populoso bairro.

Não vemos, portanto, diante da constitucionalidade e da legalidade, da clareza como está redigido o Projeto de Lei 11/74 e da inequívoca e respeitável manifestação dos moradores do Conjunto Residencial "Waldyr Furtado de Amorim", expressa no minucioso trabalho do Presidente do INOCOOP-ES, de Cachoeiro de Itapemirim, como negar trâmite à matéria, consagrada e aprovada à unanimidade nesta Egrégia Casa de Leis, para acolher o VETO oposto pelo Sr. Prefeito Municipal, flagrantemente contrário aos interesses manifestados pelo povo daquele Conjunto.

À vista disso e manifestando o respeito que nos merece a iniciativa do Projeto em trâmite, somos de parecer favorável à rejeição do VETO oposto à matéria.

Sala das Comissões, 03 de maio de 1974.

Laurito Campos  
Laurito Campos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 1974

Of. GR-Nº. 82.../74

Senhor Presidente,

De conformidade com a legislação vigente, tenho a honra de passar as mãos de V. Exa., para apreciação da egrégia Câmara Municipal, o VETO TOTAL deste Executivo ao Projeto de Lei nº 11/74, de iniciativa da egrégia Câmara Municipal e pelo mesmo Órgão aprovado em sua Sessão Ordinária realizada em 2-4-74, contendo a justificativa exigida em lei.

Faço nesta mesma ocasião devolução a V. Exa., para os devidos fins, do autógrafo do Projeto de Lei acima referido.

Esperando a compreensão dos ilustres Senhores Vereadores para o assunto, aproveito a oportunidade que se me oferece para, com os protestos da mais alta consideração, apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

~~THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO~~  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor  
Vereador Aylton Coelho Costa  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim  
Nesta





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 1974

Senhor Presidente,

Ref.

PROJETO DE LEI Nº 11/74, de 2-4-  
74. - V E T O.

Na forma do Art. 53, § 1º, da Lei Nº 2.760, de 30-3-73, embora reconhecendo que a matéria não contenha eivas de inconstitucionalidade, mas que não convém aos interesses públicos e administrativos, o Executivo Municipal, após apreciação do Projeto de Lei, de iniciativa / da egrégia Câmara Municipal, que tomou o nº 11/74, de 2-4-/74, depois de aprovado e remetido à sanção do Executivo, põe o seu VETO TOTAL, pelo motivo acima referido e os demais que seguem:

M O T I V A Ç Ã O

O Executivo Municipal já rejeitou proposta anterior no mesmo sentido, isto é, dando nomenclatura de ruas com o aproveitamento de nomes de plantas ornamentais, às ruas existentes no Conjunto Residencial "WALDYR FURTADO DE AMORIM", construído pelo INOCOOP-ES.

Sobre o assunto, o Executivo Municipal, usando de sua competência, já determinou à sua Assessoria a preparação de mensagem seguida de Projeto de Lei à egrégia / Câmara Municipal, dando às mesmas ruas nomes de pessoas ilustres, que hajam prestado relevantes serviços ao Município, principalmente, na sua vida pública, nas ciências, nas artes, da cultura de um modo geral, concordante com o disposto no Art. 161 da Lei Orgânica dos Municípios, supracitada, / em seu Título XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Fica, assim, na forma da lei vigente, submetido o VETO à apreciação da egrégia Câmara Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 1974

  
THEODORICO DE ASSIS FERRACO  
Prefeito Municipal



Ans. 8 de abril de 1974  
Com. de Justiça

Ans. 29 de abril de 1974  
para ser retido

Ans. 29 de abril de 1974  
Com. de Justiça (A. Laurindo Campes)

Ans. 6 de maio de 1974  
para ser retido

Inclua-se na Ordem do Dia da  
próxima sessão.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1974  
J. B. Costa  
(Presidente do Conselho)

Info mantido - Comunicue-se.

Em 13/5/74  
J. B. Costa

38/74

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de maio de 1974.

Senhor Prefeito:

Nos termos da Legislação vigente, cumpre-me fazê-lo  
ciente de que, na Sessão Ordinária realizada ontem, foi mantido,  
por maioria de votos, o veto aposto por V. Exa. ao Projeto de Lei/  
nº 11/74, de iniciativa do Vereador Roberto Valadão.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. as ///  
mais a

Atenciosas Saudações

---

-Aylton Coelho Costa-

- Presidente da Câmara Municipal -

Ao Exmo. Sr.

Dr. Theodorico de Assis Ferrazo

DD. Prefeito Municipal de

Cachoeiro de Itapemirim

NESTA.-

DATA	NUMERO
25/03/74	011/74
DESCRIPÇÃO:	010/74
Aquisição - LPI-313 km	